

1 - Prestação de Contas Nº 266-39.2012.6.08.0000 - CLASSE 25 -VITÓRIA - ES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2012.
REMETENTE: Direção Estadual do Partido Podemos - PODE/ES (ex Partido Trabalhista Nacional - PTN/ES)
ADVOGADA: Maria Emanuela Alves Pedroso - OAB: 17.394/ES
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

2 - Prestação de Contas Nº 189-88.2016.6.08.0000 - CLASSE 25 -VITÓRIA - ES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2016
REMETENTE: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB/ES
ADVOGADO: Sirlei de Almeida - OAB: 7.657/ES
RELATOR: JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO

3 - Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral Nº 553-42.2016.6.08.0006 - CLASSE 30 -VITÓRIA - ES

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AO V. ACÓRDÃO Nº 64, PUBLICADO NO DJE-ES EM 14.05.2018
EMBARGANTES: Coligação Coragem Para Mudar e Avançar e Gutim Astori.
ADVOGADOS: Luiz Carlos de Oliveira - OAB: 5238/ES e Outros
ADVOGADOS: Ricardo Tauffer Padilha - OAB: 8547/ES e Outros
EMBARGADOS: Geder Camata e Jovander Comércio.
ADVOGADOS: Helio Deivid Amorim Maldonado - OAB: 15728/ES e Outros
RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de *habeas corpus*, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, arguição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

Vitória/ES, 31 de julho de 2018.

SECRETARIA JUDICIÁRIA - TRE/ES
COSAP - SAS

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA Nº 344, de 31/07/2018.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com as informações constantes nos autos de protocolo nº 5307/2014, e de acordo com os artigos 5º, 13 e 17 da Resolução TRE/ES nº 94/2014, alterada pela Resolução TRE/ES nº 171/2016 e pela Resolução TRE-ES nº118/2018,

RESOLVE:

- I - ESTABELEECER o quantitativo máximo de 90 vagas de estágio no âmbito deste Regional.
- II- DEFINIR a carga horária semanal dos estagiários lotados na Secretaria deste Tribunal em 20 (vinte) horas, com exceção dos que atuam nos Gabinetes dos Membros, cuja jornada será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, e definir a carga horária semanal dos estagiários lotados nos Cartórios Eleitorais desta Justiça Especializada em 25 (vinte e cinco) horas. Os estagiários com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas poderão ter a jornada reduzida para 20 (vinte) horas semanais, a critério da unidade.
- III- CONVERTER as atuais vagas de estágio com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em vagas de estágio com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- IV - ESTABELEECER que os efeitos desta Portaria se darão a partir de 01 de agosto de 2018.
- V - REVOGAR as disposições em contrário.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL